ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 239/2005

Em, 24 de fevereiro de 2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, Senhor **ERALDO VERA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar um imóvel residencial na cidade de Cáceres/MT que se destina à moradia dos estudantes universitários oriundos do Município de Ribeirãozinho/MT, que estão cursando o terceiro grau naquela cidade.

Art. 2º - Durante as férias regulares em contrapartida, os universitários ministrarão aulas e palestras aos alunos do ensino médio e fundamental de assuntos específicos relacionados com sua área de formação profissional, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Administração Geral
007 - Secretaria Adjunta de Educação Cultura e Esporte
2089 - Apoio à Ensino Superior
339036 – (274 outros serviços terceiros pessoa física).

Art. 4º - Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal